



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01911 32Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 2261/2021

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara do Município de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Sancionarei a Seguinte Lei, com base na Lei Federal nº 4320/64 Lei Complementar 101/2000 e na Lei orgânica Municipal:

#### TITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal **Município de Santa Tereza do Oeste Estado do Paraná**, para o Exercício de 2022, abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos Centralizados, ESTIMA a Receita e FIXA a Despesa em igual importação assim Distribuídos:

– Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Fundos Centralizado, é de **R\$ 52.793.270,00 (cinquenta e dois milhões, setecentos e noventa e três mil e duzentos e seta reais).**

#### TITULO II DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPITULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.-** A Receita Total dos Orçamentos Fiscal Administração é R\$ 52.793.270,00 (cinquenta e dois milhes, setecentos e noventa e três mil e duzentos e setenta reais). decorrentes da arrecadação Tributária Municipal, Transferências da União e Estado, Contribuições, Convênios, demais receitas Correntes e capital, na forma da Legislação vigente, conforme desdobramentos e categorias a seguir:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01911 32Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	Valor R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>52.098.270,00</b>
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	8.604.313,00
Receitas de Contribuições	1.614.342,00
Receita Patrimonial	542.565,52
Receitas de Serviços	42.200,00
Transferências Correntes	47.808.763,10
Outras Receitas Correntes	124.500,00
<b>(-) Deduções das Transferências Correntes – Fundeb.</b>	<b>(-)6.638.413,62</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>695.000,00</b>
Transferências Capital	695.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>52.793.270,00</b>

## CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A Despesa Total Fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social em igual Valor com a Receita Estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I - ORGÃOS	Valor R\$
LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.440.000,00
Governo Municipal	1425.430,00
Secretaria de Planejamento	619.000,00
Secretaria De Administração	2.578.405,00
Secretaria de Fazenda e Finanças	4087.500,00
Secretaria de Educação	14.371.175,00
Secretaria de Esporte e Lazer	681.400,00
Secretaria de Cultura e Turismo	380.600,00
Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde	12.061.860,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.410.900,00
Secretaria de Infraestrutura	6.462.700,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01911 32Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura	1.845.900,00
Secretaria de Meio Ambiente	2.142.700,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	763.300,00
Secretaria de Segurança Pública	267.400,00
Reserva de Contingência	255.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>52.793.270,00</b>

### CAPITULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

**Art. 4º-** Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e no disposto do artigo 167 CF, autorizado na Lei Municipal nº 2255/2021 (LDO 2022) e nas condições e limite assim especificado:

**I-** Até o limite de 40% (quarenta por cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;

**II-** Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior,

**III-** para incorporação de excesso de arrecadação efetivado mediante fonte de recurso e respectivos rendimentos e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados no exercício de 2022, conforme legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III.

**Parágrafo Segundo:** Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01911 32Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Parágrafo Terceiro:** Ficam ainda, os poderes Executivos e Legislativo a excluir do Limite autorizado no artigo 4º, quando os Créditos Adicionais se destinarem a atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

**Art. 5º-** Fica autorizado a transposição e transferências dos Recursos remanescentes de Exercícios anteriores constantes no Fundo Municipal de Saúde – FMS, proveniente de repasses do Ministério da Saúde, que se destina a **reprogramação** no Exercício de 2022, mediante a suplementação de Dotações Orçamentarias nos termos das **LC 172/2020 e 181/2021**.

### CAPITULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações operação de credito até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) de acordo com a legislação vigente.

### CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - Em decorrência das Mudanças da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e Descentralizados, autorizados adequar Despesas, Fontes de Recursos, Elementos, Receitas (Rubricas) em conformidade com os Atos normativos, mediante ato próprio na abertura do Exercício de 2022.

**Parágrafo único:** as adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

**Art. 8º** - Os Anexos que integram esta Lei, compatibilizam e atualizam o Anexo I – Lei Municipal nº - 2254/2021 – (PPA 2022 a 2025) – Plano Plurianual relativo a Programas, Ações, Projetos e Atividades, metas Físicas e Financeiras para o Exercício de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentaria, Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais com Orçamento Público em atendimento a Legislação Vigente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01911 32Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 9º** - Integram esta Lei os Anexos s definidos na Lei Federal **4.320/1964**

**Art. 10º**– Esta Lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR

Em, 06 de Dezembro de 2021.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)